

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 107.641/2018
RECORRENTE: **MARIA NOGUEIRA FLEURINGER**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Revisão do valor venal – IPTU 2018
RELATOR: Marcos Ferreira

EMENTA

IPTU 2018, REVISÃO DO VALOR VENAL, RECURSO NÃO CONHECIDO POR PERDA DO OBJETO. O pedido de revisão do valor venal do imóvel de inscrição Nº 03.01.0037.4.0263.0001, para exercício 2018. O processo foi encaminhado para gerência de cadastro Imobiliário para apreciação e informações sobre o valor do m² do terreno. Foi aberto **Processo Administrativo de Ofício através do SEI 19.006.024554/2021-11 em 23/02/2021.** Razão pela qual recurso não merece ser reconhecido, por perda do objeto.

ACÓRDÃO Nº 033/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MARIA NOGUEIRA FLEURINGER,**

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em não conhecer do recurso por perda de objeto. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 23 de Março de 2021

Marcos Ferreira

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE